**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** **21****/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

**I – Objeto:** A presenteDispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Elaboração de Projetos arquitetônico de interior, contendo, divisórias da sala, layout móveis, forros necessários na sala de reunião, ajuste do projeto elétrico conforme a necessidade das salas, Projeto de climatização, com cálculo de Btus necessários pra as salas propostas e Projeto preventivo de incêndio, orçamento, memorial descritivo, cronograma de obra, para 2 salas com 100 m² cada pertencente ao Consórcio CONSAD – Localizado na cidade de São Miguel do Oeste – SC. (SALA 01 – 10,00m x 10,00m – pé direito 5,00m - deverá ser dividia em depósito, DML - escritório, sala administração e sala de espera, SALA 02 – 10,00m x 10,00m – pé direito 5,00m – Sala de almoxarifado, sala para reuniões on-line com forração acústica, 04 salas de atendimento e sala espera.) segundo plano de necessidade do CONSAD.

**II - Caracterização da Situação que justifica a dispensa de licitação:**

Considerando a ATA N° 02/2023 de 09 de agosto de 2023 da Assembleia Geral do Consórcio, na qual restou aprovado a mudança da sede do consórcio;

Considerando que o consórcio possui 30 municípios consorciados, nos quais estão registrados mais 115 estabelecimentos de produtos de origem animal;

Considerando que o consórcio possui em seu quadro de colaboradores atuais 6 funcionários, 2 prestadores de serviços e duas funcionárias cedidas por parte dos municípios consorciados e que, nos próximos meses terá o aumento de mais um servidor, havendo necessidade de aumento de espaço interno;

Considerando a necessidade de maior espaço de pátio para estacionamento dos veículos e espaço interno para guarda de arquivos;

Considerando que o consórcio possui sua sede atual em uma sala que não possui divisórias, havendo falta de privacidade, para o tratamento de assuntos da parte administrativa e técnica quando necessário;

Considerando, a necessidade de privacidade no tratamento do grande número de dados e informações geridas pelo Consórcio, a fim de respeitar aLei Geral de Proteção de DadosPessoais (LGPD);

Considerando a locação por parte do consórcio das seguintes salas comerciais: **SALA COMERCIAL N° 03.** RUA 31 DE MARÇO, 1037, EDIFICIO DE NANI, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, **CARACTERÍSTICAS:** 01 SALA COM METRAGEM DE 100 M2; VAGAS DE GARAGEM ABERTAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA e **SALA COMERCIAL N° 04.** RUA 31 DE MARÇO, 1037, EDIFICIO DE NANI, CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, **CARACTERÍSTICAS:** 01 SALA COM METRAGEM DE 100 M2; 03 VAGAS DE GARAGEM ABERTAS, 01 BANHEIRO, 01 COPA/COZINHA, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023.**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Elaboração de Projetos arquitetônico de interior, conforme especificações constantes no objeto citado acima, para que sejam realizadas alterações nas salas locadas pelo consórcio;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ainda que, o valor previsto para a contratação é inferior ao limite previsto na legislação, em especial, aquele para consórcio públicos, para dispensa de licitação;

Desta forma, a dispensa de licitação para a contratação do referido objeto, justifica-se em virtude de todo o exposto acima.

São Miguel do Oeste SC, 26 de setembro de 2023.

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira

**III - Justificativa do Preço:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR  UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO DE INTERIOR, CONTENDO, DIVISÓRIAS DA SALA, LAYOUT MÓVEIS, FORROS NECESSÁRIOS NA SALA DE REUNIÃO, AJUSTE DO PROJETO ELÉTRICO CONFORME A NECESSIDADE DAS SALAS, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, COM CÁLCULO DE BTUS NECESSÁRIOS PRA AS SALAS PROPOSTAS E PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, PARA 2 SALAS COM 100 M² CADA PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CONSAD – LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC. (SALA 01 – 10,00M X 10,00M – PÉ DIREITO 5,00M - DEVERÁ SER DIVIDIA EM DEPÓSITO, DML - ESCRITÓRIO, SALA ADMINISTRAÇÃO E SALA DE ESPERA, SALA 02 – 10,00M X 10,00M – PÉ DIREITO 5,00M – SALA DE ALMOXARIFADO, SALA PARA REUNIÕES ON-LINE COM FORRAÇÃO ACÚSTICA, 04 SALAS DE ATENDIMENTO E SALA ESPERA.) SEGUNDO PLANO DE NECESSIDADE DO CONSAD. | UN | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto a fornecedores que atuam junto ao ramo da atividade, o que nos permite constatar que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica, fato este constatado conforme exposto nos orçamentos que se encontram em anexo a este processo.

**IV– Dados do Fornecedor:**

Rodrigo Alberto Grassioli LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.262.157/0001-56, com sede a Rua Felix Piaseski, n° 160, Bairro Industrial, na cidade de Descanso – SC.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e ofertou o preço condizente com o que vem sendo praticado no mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao CONSAD, e ainda a referida empresa também cumpre com todos os requisitos para a contratação, possuindo plenas condições de atender o consórcio na contratação desejada.

**V – Da Prestação dos Serviços:**

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

Elaboração de Projetos arquitetônico de interior, contendo, divisórias da sala, layout móveis, forros necessários na sala de reunião, ajuste do projeto elétrico conforme a necessidade das salas, Projeto de climatização, com cálculo de Btus necessários pra as salas propostas e Projeto preventivo de incêndio, orçamento, memorial descritivo, cronograma de obra, para 2 salas com 100 m² cada pertencente ao Consórcio CONSAD – Localizado na cidade de São Miguel do Oeste – SC. (SALA 01 – 10,00m x 10,00m – pé direito 5,00m - deverá ser dividia em depósito, DML - escritório, sala administração e sala de espera, SALA 02 – 10,00m x 10,00m – pé direito 5,00m – Sala de almoxarifado, sala para reuniões on-line com forração acústica, 04 salas de atendimento e sala espera.) segundo plano de necessidade do CONSAD.

São Miguel do Oeste/SC 26 de setembro de 2023.

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira

**VI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A Comissão de licitação verificouque o fornecedor Rodrigo Alberto Grassioli LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.262.157/0001-56, com sede a Rua Felix Piaseski, n° 160, Bairro Industrial, na cidade de Descanso – SC, se encontra em dia com as certidões negativas, as quais encontram-se em anexo ao processo.

Sendo assim, encaminhamos à Assessoria Jurídica do CONSAD, para elaboração de parecer jurídico sobre o processo, e outras considerações que julgar necessárias, e por fim remeta-se tal processo para a responsável pelo setor de compras e licitações para realizar a efetiva despesa e demais procedimentos e deliberações necessárias.

São Miguel do Oeste/SC., 26 de setembro de 2023.

Sheila Inês Bieger

Presidente da Comissão de Licitação

Rafael Dal Ri Segatto

Membro

Carla Fernanda Sandri

Membro

**VII. ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal de Belmonte/SC

Presidente do CONSAD

Encaminhamos à Vossa Excelência para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de **dispensa de licitação Nº 14/2023** do CONSAD para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

São Miguel do Oeste/SC., 26 de setembro de 2023

Sheila Inês Bieger

Presidente da Comissão de Licitação

**VIII. TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse do CONSAD em questão, *fundamentado* no art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, todos da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada*,* após parecer do assessor jurídico deste Consorcioratifico este processo de Dispensa de e Licitação n° 14/2023e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Oeste/SC., 26 de setembro de 2023

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal de Belmonte/SC

Presidente do CONSAD

**IX. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fica homologado e Adjudicado o presente processo **dispensa de licitação Nº 14/2023**

em favor da empresa Rodrigo Alberto Grassioli LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.262.157/0001-56, com sede a Rua Felix Piaseski, n° 160, Bairro Industrial, na cidade de Descanso – SC.

Assim, por consequência, determino a elaboração do contrato, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

São Miguel do Oeste**/SC**, 26 de setembro de 2023

.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal de Belmonte/SC

Presidente do CONSAD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, n° 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado CONTRATANTE***,*** e de outro lado a empresa **..........................**, devidamente inscrito sob o CNPJ: ............................, estabelecida a Rua: ........................, bairro ................., no Município ........................., denominada simplesmente ***CONTRATADA,*** resolvem celebrar o presente contrato**,** em decorrência da Dispensa de Licitação nº 14/2023, mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO DE INTERIOR, CONTENDO, DIVISÓRIAS DA SALA, LAYOUT MÓVEIS, FORROS NECESSÁRIOS NA SALA DE REUNIÃO, AJUSTE DO PROJETO ELÉTRICO CONFORME A NECESSIDADE DAS SALAS, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, COM CÁLCULO DE BTUS NECESSÁRIOS PRA AS SALAS PROPOSTAS E PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, PARA 2 SALAS COM 100 M² CADA PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CONSAD – LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC. (SALA 01 – 10,00M X 10,00M – PÉ DIREITO 5,00M - DEVERÁ SER DIVIDIA EM DEPÓSITO, DML - ESCRITÓRIO, SALA ADMINISTRAÇÃO E SALA DE ESPERA, SALA 02 – 10,00M X 10,00M – PÉ DIREITO 5,00M – SALA DE ALMOXARIFADO, SALA PARA REUNIÕES ON-LINE COM FORRAÇÃO ACÚSTICA, 04 SALAS DE ATENDIMENTO E SALA ESPERA.) SEGUNDO PLANO DE NECESSIDADE DO CONSAD, conforme segue;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR  UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO DE INTERIOR, CONTENDO, DIVISÓRIAS DA SALA, LAYOUT MÓVEIS, FORROS NECESSÁRIOS NA SALA DE REUNIÃO, AJUSTE DO PROJETO ELÉTRICO CONFORME A NECESSIDADE DAS SALAS, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, COM CÁLCULO DE BTUS NECESSÁRIOS PRA AS SALAS PROPOSTAS E PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE OBRA, PARA 2 SALAS COM 100 M² CADA PERTENCENTE AO CONSÓRCIO CONSAD – LOCALIZADO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC. (SALA 01 – 10,00M X 10,00M – PÉ DIREITO 5,00M - DEVERÁ SER DIVIDIA EM DEPÓSITO, DML - ESCRITÓRIO, SALA ADMINISTRAÇÃO E SALA DE ESPERA, SALA 02 – 10,00M X 10,00M – PÉ DIREITO 5,00M – SALA DE ALMOXARIFADO, SALA PARA REUNIÕES ON-LINE COM FORRAÇÃO ACÚSTICA, 04 SALAS DE ATENDIMENTO E SALA ESPERA.) SEGUNDO PLANO DE NECESSIDADE DO CONSAD. | UN | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) **Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO**  **nº 14/2023** e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 – **O CONSAD pagará o valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) para o contratado, conforme consta na clausula primeira deste contrato.**

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3.1 **O contratado deverão obrigatoriamente observar no documento fiscal a ser emitido para o consórcio para fins de pagamento pelo serviço prestado, o correto lançamento do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas Jurídicas/Físicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, no entanto deverá constar no documento fiscal, no campo observação em qual opção de enquadramento estão vinculadas. Caso não constem no documento fiscal o valor do IR e nem coloquem no campo observações o seu enquadramento, será descontado no ato da efetivação do pagamento o valor máximo constante no anexo da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 no valor de 4,8%.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**4.1 A CONTRATADA deverá entregar o projeto elaborado em 30(trinta) dias consecutivos.**

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo pactuado com a Administração para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes.

4.3 - Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar o projeto devidamente retificado de acordo com as necessidades apontadas.

4.5 - O projeto deverá ser encaminhado para o CONSAD para a análise e aprovação.

4.5 - Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços, preferencialmente, com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Consad e de acordo com a ABNT.

4.6 Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido pela Lei.

4.7 **-**   O resultado será fornecido em formato digital e impresso. No formato impresso, devem ser apresentados em 03 (três) vias, onde os memoriais, orçamento, cronograma e demais peças complementares em formato A4 e as pranchas em formatos A1. No formato digital, apresentado em Pen Drive, os projetos deverão ser entregues em arquivos nos formatos \*.dwg e \*. (para impressão), os memoriais em formato \*.doc, as planilhas em \*.xls, e todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados, também, no formato \*.pdf.

4.8 - A CONTRATADA será a responsável pela disponibilização e custeio de todo o equipamento, material e a infraestrutura para a elaboração dos serviços, sendo ainda todo o custo dos deslocamentos necessários (veículos, combustível, estadias, alimentação, etc.).

**5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte do CONSAD, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.7 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;   
 II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;   
 III) comunicar o CONSAD, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;  
 IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONSAD pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

8.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.*1 - E*m observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Elisete Simioni Diretora Administrativa e Financeira do CONSAD, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverão acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste- SC,. .......... de .................... de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| Jair Antonio Giumbelli  Prefeito Municipal de Belmonte/SC  Presidente do CONSAD | CONTRATADA |
| Elisete Simioni  Diretora Administrativa e Financeira  DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo. | |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Henrique Colussi Gomes  Assessor Jurídico do CONSAD | |
| Testemunhas: |  |

Rafael Dal Ri Segatto

Membro

Carla Fernanda Sandri

Membro

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

O **Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.° XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

Em razão do CONTRATO N. XXXXXXX, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ao contrato supracitado firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
2. – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

**§ 1º** A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

**§ 2º** A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**§ 3º** A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**§ 4º** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**§ 5º** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

**§ 6º** Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**§ 7º** A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.

**§ 8º**  A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 .
3. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

**Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

**Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N. ................. firmado entre as partes.

**§ 1º** Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**§ 2º** O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**§ 3º** Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

**§ 4º** Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, aos XX de XXXXXX de XXXX.

De acordo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Jair Antonio Giumbelli

Presidente do CONSAD

CPF nº ............................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxx (nome da empresa)

CNPJ n.° xxxxxxxxxxxxxx